

DECRETO Nº 9.841, DE 14 DE JULHO DE 2017.

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, as frações de terras especificadas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações em vigor,

DECRETA

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para efeitos de desapropriação, em favor do Município de Santa Cruz do Sul, as áreas adiante descritas, destinadas a implantação de uma estação elevatória de água tratada e para a reservação superior, que serão necessárias para o sistema de abastecimento público de água potável que abastecerá as localidades de Linha Júlio de Castilhos e Linha Monte Alverne, na zona rural do Município de Santa Cruz do Sul:

I – uma fração de terras, sem benfeitorias, localizada no lugar denominado Linha Júlio de Castilhos, Distrito de Monte Alverne, na zona rural do Município de Santa Cruz do Sul, destinada para a instalação de uma estação elevatória de água tratada, fazendo parte de um todo maior, registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz do Sul, no livro nº 2, matrícula nº 46.578, de propriedade de Arno Zeno Muller, possuindo as seguintes medidas e confrontações: no lado norte, 5,00m (cinco metros); no lado sul, 5,00m (cinco metros); no lado leste, 5,00m (cinco metros); no lado oeste, 5,00m (cinco metros); perfazendo uma área total de 25,00m² (vinte e cinco metros quadrados); confrontando-se no lado norte, sul e leste com a propriedade de Arno Zeno Muller e no lado oeste com a propriedade de Ernesto Raupp; sem quarteirão definido;

II – uma fração de terras, sem benfeitorias, localizada no lugar denominado Linha Antão, Distrito de Monte Alverne, na zona rural do Município de Santa Cruz do Sul, destinada para a instalação de reservatórios de distribuição, fazendo parte de um todo maior, registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz do Sul, no livro nº 2, matrícula nº 34.573, de propriedade de Elígio Staub, possuindo as seguintes medidas e confrontações: na frente, ao sul, 10,00m (dez metros); no lado norte, 10,00m (dez metros); no lado leste, 5,00m (cinco metros); no lado oeste, 5,00m (cinco metros); perfazendo uma área total de 50,00m² (cinquenta metros quadrados); confrontando-se no lado sul com a estrada da

Linha General Osório; nos lados norte, leste e oeste com a propriedade de Elígio Staub; sem quarteirão definido.

Art. 2º Nos termos do art. 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, o expropriante declara caráter de urgência para o fim de imissão na posse dos imóveis declarados de utilidade pública por este Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 27 de dezembro de 2013.

TELMO JOSÉ KIRST
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

EDEMILSON CUNHA SEVERO
Secretário Municipal de Administração
e Comunicação Social